

EDITAL

(N.º 2/2019/TAA)

Nos termos do disposto do n.º 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 40/2017, de 4 de abril, torna-se público que a Oysterworld Lda, com o número de identificação fiscal 510600158, requereu, ao abrigo do artigo.17º do mencionado diploma, um Título de Atividade Aquícola (TAA), relativo à instalação de um estabelecimento de culturas em águas marinhas a denominar “Cascópolis”, destinado ao acabamento/afinação de ostras - *Crassostrea angulata* - com uma área de 3.000 m², a localizar no estuário do Sado, na zona de Vale de Judeus, concelho de Setúbal, sob a jurisdição marítima da Capitania do Porto de Setúbal, conforme imagem seguinte.



Coordenadas para a Cascópolis

Nome	WGS 84			
Poita	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude
1	38.539485	-8.781714	38° 32' 22.15" N	8° 46' 54.17" W
2	38.539292	-8.781385	38° 32' 21.45" N	8° 46' 52.70" W
3	38.539979	-8.780256	38° 32' 23.92" N	8° 46' 48.92" W
4	38.539571	-8.778925	38° 32' 22.46" N	8° 46' 44.13" W
5	38.540445	-8.779749	38° 32' 25.60" N	8° 46' 47.10" W
6	38.540892	-8.779337	38° 32' 27.21" N	8° 46' 45.61" W
7	38.541219	-8.778017	38° 32' 28.39" N	8° 46' 40.86" W
8	38.540192	-8.777063	38° 32' 24.69" N	8° 46' 37.43" W
9	38.540268	-8.776555	38° 32' 24.97" N	8° 46' 35.60" W
10	38.540536	-8.776238	38° 32' 25.93" N	8° 46' 34.46" W
11	38.540820	-8.540820	38° 32' 26.95" N	8° 46' 35.55" W
12	38.541823	-8.776466	38° 32' 30.56" N	8° 46' 35.28" W
13	38.540581	-8.776722	38° 32' 26.09" N	8° 46' 36.20" W
14	38.540417	-8.777029	38° 32' 25.50" N	8° 46' 40.52" W
15	38.541369	-8.777922	38° 32' 28.93" N	8° 46' 46.52" W
16	38.540930	-8.779589	38° 32' 27.35" N	8° 46' 46.52" W
17	38.540516	-8.779996	38° 32' 25.86" N	8° 46' 47.99" W
18	38.540236	-8.780131	38° 32' 24.85" N	8° 46' 48.47" W
19	38.539927	-8.781111	38° 32' 23.74" N	8° 46' 52.00" W

Nos termos do n.º 15 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 40/2017, de 4 de abril, o TAA é atribuído pelo prazo máximo de 25 anos, podendo a entidade coordenadora fixar um prazo inferior, e caso haja rejeição de águas residuais em domínio hídrico, a TAA é válida pelo prazo máximo de 10 anos, nos termos do n.º 16 do artigo 13.º do referido Decreto-Lei.

A renovação do TAA, só é possível, uma única vez, por um igual período, mediante pedido fundamentado à entidade coordenadora, de acordo com o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 40/2017, de 4 de abril.

Ao abrigo do n.º 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 40/2017, de 4 de abril, determina-se a abertura da consulta pública, entre **4 e 22 de Fevereiro**, convidando-se todos os interessados para, querendo, requerer para si, a atribuição do TAA com o objeto e a finalidade ora publicados ou apresentar objeções à atribuição do mesmo, junto da DGRM - Av.ª Brasília, 1449-030 Lisboa, telefone 213035700, email: mail.da@dgrm.mm.gov.pt

A apresentação de pedidos idênticos determina a abertura de procedimento concursal entre os interessados, conforme dispõe o n.º 12 do referido artigo 13.º.

Lisboa, 25 de janeiro de 2019

O Diretor-Geral,



(José Carlos Simão)

